



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguapaz

LEI Nº 384/97

de 13 de março de 1997

*Publicado no Placard
EM 13 / 03 / 1997
Sécretário*

"Dispõe sobre a criação do Conselho do Idoso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ - GO:

Francisco Deuriston G. Silva

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal do Idoso do Município de Araguapaz.

Art. 2º - A política Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do Idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º - Esta Lei se integra aos princípios, finalidade diretrizes, ações e das disposições em geral contida na Lei Federal 8.842/94 de 14 de Janeiro de 1994, que será regulamentada e adquada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - O Conselho do Idoso será composto de 10 (dez) membros, designado pelo Prefeito Municipal, compreendendo representações partidárias do Poder Público e de entidade não-governamentais assim constituída:

I - Do Poder Público

a) Um representante de cada órgão abaixo especificado:

1 - Secretaria de Esporte e Lazer

2 - Secretaria de Saúde

3 - Secretaria de Educação e Cultura

4 - Secretaria de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

5 - Secretaria de Assistência Social

I

II- Das entidades não-governamentais

a) Um representante de cada instituição abaixo especificado:

- 1 - Sociedade São Vicente de Paula
- 2 - Rede Estadual de Ensino
- 3 - Representante dos Advogados (OAB)
- 4 - Igreja Católica
- 5 - Assembléia de Deus

1º - Compete ao principal dirigente de cada órgão ou instituição indicar o seu representante ao Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social devendo a escolha recair sempre sobre pessoas de comprovada atuação na defesa dos Idosos.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso após constituído mediante Decreto do Executivo Municipal elegerão sua executiva, com posto de :

Presidente
Vice-Presidente
Secretário Geral e
Tesoureiro.

Art.6º - O Conselho Municipal do Idoso terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido se houver interesse das duas partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz em 13 de Março de 1.997.


Antônio Abadia Assunção Pinto
Prefeito Municipal